



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 045/2025

### CONTRATANTE (UASG)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG**

### OBJETO

**Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês.**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 2.751.535,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**

### PERÍODO DE CREDENCIANDO

**De 08 horas do dia 23/09/2025 e encerramento às 16 horas do dia 22/08/2027.**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

Regionalizado através do Decreto Municipal nº 261/2021 para empresas sediadas à 40 km do Município de Mercês – MG.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS - MG**, no uso legal de suas atribuições, por meio do Setor de Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 06/2024, Decreto Municipal nº 261/2021 e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **pessoa jurídica na prestação de serviços em diversos setores, para atender as demandas municipais**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente a **partir das 08 horas do dia 23/09/2025 e encerramento às 16 horas do dia 22/08/2027**, na sede da Prefeitura Municipal de Mercês, situada à Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000, no Setor de Compras e Licitações, ou através do e-mail: [licitacao@merces.mg.gov.br](mailto:licitacao@merces.mg.gov.br).

2.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

<p>À Prefeitura Municipal de Mercês</p> <p><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025</b></p> <p>Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> <p>NOME DA EMPRESA: .....</p>
---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

- **Habilitação Jurídica:**

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI (caso permitida a participação):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g.1. A sede da empresa não poderá exceder ao raio de 40 KM da sede do Município de Mercês – MG, conforme determina o Decreto Municipal nº 261/2021.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado;

i. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

j. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

m. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

n. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, **caso permitida a participação de MEI**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

o. Não será exigida qualificação econômica financeira, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades compatíveis com o objeto deste edital e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.4. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**



3.5. É vedada a participação:

- 3.5.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
  - 3.5.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
  - 3.5.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.5.4. De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
  - 3.5.5. De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.5.6. De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentação, a comissão designada fará a apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

4.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento).

4.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento, e posterior assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria.

4.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.4. O resultado do credenciamento será disponibilizado no site da Município ([www.merces.mg.gov.br](http://www.merces.mg.gov.br)).

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1 - As pessoas jurídicas que não atenderem a Qualificação mínima exigida serão consideradas **desclassificadas**.

5.2 - A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.

5.3 A Prefeitura Municipal de Mercês poderá celebrar contrato de fornecimento, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento, com os licitantes considerados credenciados, visando o fornecimento do objeto.

5.4 A Administração não se obriga a contratar todos os itens/quantidades oferecidas, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Mercês.

Parágrafo Único - O Licitante que for considerado inabilitado ou desclassificado não ficará impedido de reapresentar a documentação necessária à habilitação e conseqüentemente submeter-se à avaliação técnica, durante a vigência deste credenciamento.



5.5 É vedada a participação direta e indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Os servidores e empregados públicos municipais de Mercês;
- c) Participante da Comissão Técnica.

## 6 DA IMPUGNAÇÃO

6.4 As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede do Município – Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000.

6.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7 DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Os serviços devem ser prestados conforme determinação no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 7 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 2.751.535,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para todos os credenciados.

8.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias, sendo:

3.3.90.39.00.2.08.07.08.244.0015.2.0170 – Bloco de proteção social básica.

3.3.90.39.00.2.08.03.27.122.0017.2.0086 – Manutenção das atividades de esporte e lazer.

3.3.90.39.00.2.09.01.15.122.0002.2.0094 – Manut. Ativ. Sec. M. Obras e Serviços Urbanos.

8.3 Poderão ser inclusos a qualquer tempo, mais rubricas orçamentárias, conforme necessidade da Administração.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

9.2 A multa deverá ser recolhida diretamente ao município, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Mercês.

9.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município, junto ao Departamento de Licitações, sito na Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-



se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

10.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

10.4 O município poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

10.6 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Mercês - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.7 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.merces.mg.gov.br](http://www.merces.mg.gov.br).

10.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Solicitação de Credenciamento;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Termo de Referência;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar.

Mercês, 23 de setembro de 2025.

Júlio Antônio do Nascimento  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aline Aparecida de Paiva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MERCÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 120, Caxangá, CEP 36.190-000, inscrita no CNPJ nº 17.744.442/0001-45, representado pelo Prefeito Interino, o Sr. Carlos Henrique Faria da Silva, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e ....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ....., nº ....., Município de ....., CEP ....., representada pelo(a) Sr. (a)....., neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação/ratificação do Processo de Inexigibilidade, por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de **prestação de serviços em diversos setores, para atender as demandas municipais**, conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBSERVÂNCIA

2.1 – Os serviços serão realizados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pela CONTRATANTE, assim como do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 e anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Condições de Execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços serão prestados, parceladamente, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de A.F. (Autorização de Fornecimento).

3.1.2 Portanto, apenas será devido o pagamento das horas solicitadas na Autorização de Fornecimento.

#### Especificação da garantia do serviço

3.2. No presente credenciamento, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4. 1 - A CONTRATADA se obriga a prestar, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado no Termo de Referência, nos seguintes itens:

Lote	Descrição	Valor Unitário

### CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de parecer técnico.

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e



administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **Prazo de liquidação**

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

5.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES**

6.1. Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

6.2. A multa deverá ser recolhida diretamente ao município, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Mercês.

6.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito da Município, devidamente justificado.



6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO**

8.1 - A vigência dos contratos será da data de sua assinatura até a data de **17/09/2026**, podendo ser prorrogado por igual período a critério de interesse da administração.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.º 08/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 06/2024 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mercês - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Mercês – MG; ..... de ..... de 2025.

**CARLOS HENRIQUE FARIA DA SILVA**  
Prefeito Interino  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ nº .....  
**CONTRATADA**

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha:

2) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO 02 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ..... - ....., e-mail: ....., telefone: ....., vem solicitar credenciamento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos nos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário
001	Manutenção da fonte da Praça Bias Fortes	HORAS	147.0700
002	Serviço de Limpeza e manutenção do Cemitério Municipal	HORAS	27.1700
003	Serviço de manutenção de bombas de água	HORAS	76.5200
004	Serviços de adubação de gramados e áreas verdes, com fornecimento de insumos tais como fertilizante, ureia, areia entre outros necessários	M²	15.4000
005	Serviços de ajudante de jardineiro	HORAS	13.8300
006	Serviços de ajudante de obras	HORAS	22.3300
007	Serviços de eletricista junto a Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos	HORAS	25.0000
008	Serviços de Lavagem da Praça Bias fortes, bem como outros logradouros públicos, com fornecimento de produtos específicos	M²	1.6000
009	Serviços de Limpeza e conservação das Quadras Municipais	HORAS	25.1500
010	Serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais com roçagem	MT	0.7500
011	Serviços de Limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal	HORAS	21.9900
012	Serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas de domínio público municipal - prédios públicos, áreas verdes da cidade, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas	HORAS	25.8200
013	Serviços de manutenção de calçamento em bloquetes e/ou pedras de mão	M²	16.3100
014	Serviços de manutenção de passeios e sarjetas	M²	22.3400
015	Serviços de manutenção de pontes de madeira com fornecimento de material necessário para execução dos reparos, tais como madeiras, pregos etc	M²	243.7000
016	Serviços de manutenção de redes pluviais, com trocas de tubos, limpeza, etc	MT	20.8300
017	Serviços de manutenção em meio fio	MT	20.5500
018	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em bens de domínio público	M²	32.0700
019	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em obras sociais vinculadas ao CRAS	M²	30.8300
020	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em quadras esportivas	M²	32.0700
021	Serviços de pintura das Quadras incluindo piso, telas e demais espaços	M²	17.8300
022	Serviços de pintura em bens de domínio público	M²	15.6400
023	Serviços de pinturas de meio-fio, vias e passeios (exceto pintura de sinalização)	MT	1.1900
024	Serviços de plantio de grama esmeralda (com fornecimento de mão de obra e material)	M²	24.5100
025	Serviços de poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cerva vivas) e de árvores de pequeno porte com fornecimento de equipamentos e destinação dos resíduos	SERVIÇO	133.9800
026	Serviços de reformulação de canteiro de flores e folhagens com fornecimento de todos os materiais necessários	M²	26.3600

**OBS.: O licitante deve marcar somente os serviços que tem interesse em se credenciar.**

Mercês - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional



### Anexo 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Mercês - MG  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito do Município;

Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Mercês – MG, .....de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da Declarante)  
(Razão Social da empresa licitante)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Social.

### 2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Júlio Antônio do Nascimento - Aline Aparecida de Paiva

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês é necessária tendo em vista a constante demanda de manutenção dos prédios públicos pertencentes à Administração e também reparos diversos necessários nas demais instituições a ela vinculadas, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações. Ressalta-se que a Administração não possui em seu quadro de pessoal, quantidade de funcionários suficientes para desenvolver todas as atividades necessárias, de forma a não ocorrer atraso ou descontinuidade na prestação dos serviços públicos prestados. Diante da dificuldade de realização de serviços básicos de limpeza, a contratação de profissionais torna-se imprescindível para a Administração, para que não haja prejuízo ou descontinuidade na prestação dos serviços.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados, atentando-se para a legislação que se pede que se mantenha a manutenção dos bens públicos.

A contratação ainda, vai ao encontro de manter e conservar o patrimônio público, bem como assegurar que os mesmos atendam a legislação e a segurança usuários dos mesmos.

Descartamos que manter, cuidar e zelar pelo patrimônio público, constitui dever do estado, conforme Art. 23, inciso I da Constituição Federal:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;*

Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro funcional a quantidade necessária de servidores para realização da demanda dos serviços.

Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Mercês, que visa fomentar o desenvolvimento local, contratação de mão de obra local, com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, amparado pelo Decreto Municipal nº 261/ 2021, onde determina critérios objetivos de fomentar as empresas locais e regionais, delimitando em seu art. 2º, §2º, inciso II, onde menciona:

**a) Entorno do Município:** o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de **40 km (quarenta quilômetros)** do centro da cidade do município de Mercês até o centro da cidade do Município onde a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Mercês até o centro da cidade do licitante;

### 5. DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**5.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**5.3.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**5.4.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentose ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**5.5.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**5.6.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Obras, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**5.7.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**5.8.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Mercês, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.9.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal.

**5.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar osserviços.

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	Manutenção da fonte da Praça Bias Fortes	HORAS	500	147.0700	73.535,00
002	Serviço de Limpeza e manutenção do Cemitério Municipal	HORAS	4000	27.1700	108.680,00
003	Serviço de manutenção de bombas de água	HORAS	1000	76.5200	76.520,00
004	Serviços de adubação de gramados e áreas verdes, com fornecimento de insumos tais como fertilizante, ureia, areia entre outros necessários	M²	7000	15.4000	107.800,00
005	Serviços de ajudante de jardineiro	HORAS	2000	13.8300	27.660,00
006	Serviços de ajudante de obras	HORAS	8000	22.3300	178.640,00
007	Serviços de eletricitista junto a Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos	HORAS	6000	25.0000	150.000,00
008	Serviços de Lavagem da Praça Bias fortes, bem como outros logradouros públicos, com fornecimento de produtos específicos	M²	12000	1.6000	19.200,00
009	Serviços de Limpeza e conservação das Quadras Municipais	HORAS	8000	25.1500	201.200,00
010	Serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais com roçada	MT	350000	0.7500	262.500,00

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

011	Serviços de Limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal	HORAS	3000	21.9900	65.970,00
012	Serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas de domínio público municipal - prédios públicos, áreas verdes da cidade, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas	HORAS	5000	25.8200	129.100,00
013	Serviços de manutenção de calçamento em bloquetes e/ou pedras de mão	M²	7000	16.3100	114.170,00
014	Serviços de manutenção de passeios e sarjetas	M²	3000	22.3400	67.020,00
015	Serviços de manutenção de pontes de madeira com fornecimento de material necessário para execução dos reparos, tais como madeiras, pregos etc	M²	700	243.7000	170.590,00
016	Serviços de manutenção de redes pluviais, com trocas de tubos, limpeza, etc	MT	2000	20.8300	41.660,00
017	Serviços de manutenção em meio fio	MT	3000	20.5500	61.650,00
018	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em bens de domínio público	M²	6000	32.0700	192.420,00
019	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em obras sociais vinculadas ao CRAS	M²	4000	30.8300	123.320,00
020	Serviços de pequenos reparos em alvenaria em quadras esportivas	M²	2000	32.0700	64.140,00
021	Serviços de pintura das Quadras incluindo piso, telas e demais espaços	M²	2000	17.8300	35.660,00
022	Serviços de pintura em bens de domínio público	M²	12000	15.6400	187.680,00
023	Serviços de pinturas de meio-fio, vias e passeios (exceto pintura de sinalização)	MT	20000	1.1900	23.800,00
024	Serviços de plantio de grama esmeralda (com fornecimento de mão de obra e material)	M²	5000	24.5100	122.550,00
025	Serviços de poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cerva vivas) e de árvores de pequeno porte com fornecimento de equipamentos e destinação dos resíduos	SERVIÇO	500	133.9800	66.990,00
026	Serviços de reformulação de canteiro de flores e folhagens com fornecimento de todos os materiais necessários	M²	3000	26.3600	79.080,00
	Total				2.751.535,00

## 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os **serviços de manutenção da Fonte da Praça Bias Fortes** serão executados observando as especificações abaixo:

### **Limpeza Geral**

- *Remoção de resíduos, folhas, lodo e demais impurezas acumuladas no reservatório e nas tubulações da fonte.*
- *Higienização das paredes internas, bicos e grelhas, utilizando produtos adequados que não causem danos à estrutura.*

## **Sistema Hidráulico**

- *Verificação e reparo de tubulações, conexões e válvulas, eliminando possíveis vazamentos.*
- *Manutenção e substituição de bombas hidráulicas e filtros, garantindo o correto funcionamento da circulação da água.*

## **Sistema Elétrico e Iluminação**

- *Revisão de todo o sistema elétrico de acionamento da fonte, incluindo cabos, disjuntores e painéis de comando.*
- *Teste e substituição de lâmpadas ou refletores subaquáticos, assegurando iluminação adequada.*

## **Tratamento da Água**

- *Aplicação de produtos químicos para controle de algas, bactérias e insetos, garantindo a qualidade da água.*
- *Monitoramento do nível de cloro e pH, mantendo parâmetros compatíveis com a preservação da fonte e a segurança dos usuários.*

## **Manutenção Estrutural**

- *Inspeção e reparo de revestimentos, rejuntas e acabamentos da fonte.*
- *Pintura e pequenos reparos em elementos decorativos, quando necessário.*

b) Os serviços de **limpeza do Cemitério Municipal** serão executados observando as especificações abaixo:

*Os serviços de limpeza do Cemitério Municipal serão executados mediante varrição das vias internas, capina e roçagem de áreas verdes, remoção de entulhos, folhas e demais resíduos, poda de árvores e arbustos quando necessário, lavagem de espaços comuns, além da destinação adequada dos materiais recolhidos, garantindo a conservação, higiene e bom aspecto do local.*

c) Os serviços de **manutenção de bomba d'água** serão executados observando as especificações abaixo:

- *Os serviços de manutenção de bomba d'água serão executados com a realização de inspeções preventivas, limpeza e lubrificação de componentes, verificação de conexões elétricas e hidráulicas, testes de vazão e pressão, substituição de peças desgastadas, reparos corretivos quando necessários, além de regulação e calibração para garantir o pleno funcionamento e eficiência do equipamento.*

d) Os **serviços de adubação de gramado e áreas verdes**, com fornecimento de insumos tais como fertilizante, ureia entre outros necessários serão executados observando as especificações abaixo:

- *Os serviços de adubação do gramado e áreas verdes serão executados com fornecimento e aplicação de insumos adequados, tais como fertilizantes, ureia e demais nutrientes necessários, observando as seguintes especificações:*

- *Preparação do solo, com aeração e limpeza prévia da área a ser adubada.*
- *Aplicação uniforme dos insumos, em dosagem compatível com a necessidade do gramado e espécies vegetais existentes.*
- *Utilização de produtos de qualidade comprovada, que favoreçam o desenvolvimento saudável e estético da vegetação.*
- *Registro e acompanhamento técnico das aplicações, visando garantir eficiência e segurança no processo.*

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

e) Os **serviços de ajudante de jardineiro** serão executados observando as especificações abaixo:

- Auxílio nas atividades de preparo do solo, capina, roçagem e limpeza de áreas verdes.
- Apoio no plantio de flores, mudas e gramados, bem como na adubação e irrigação.
- Auxílio na poda e remoção de galhos, coleta e acondicionamento de resíduos vegetais.
- Transporte e organização de ferramentas, materiais e insumos necessários ao serviço.
- Suporte ao jardineiro na execução de manutenções preventivas e corretivas em jardins e áreas ajardinadas.

f) Os **serviços de ajudante de obras** serão executados observando as especificações abaixo:

- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- operar betoneira;
- armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- auxiliar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades, para obter argamassa desejada;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

g) Para os **serviços de eletricitista**, elas deverão observar as especificações:

- Realizar reparos elétricos em todo o prédio, sendo eles programados ou emergenciais.
- Fazer manutenções elétricas preventivas e corretivas.
- Acompanhar toda e qualquer manutenção, instalação ou serviço que possa comprometer a parte elétrica do local.
- Fazer o estudo de risco elétrico antes de qualquer ação preventiva ou corretiva ser executada.
- Fazer constantes análises de possíveis melhorias e adequações nas instalações do prédio.

h) Os **serviços de lavagem da Praças Bias Fortes, bem como outros logradouros públicos**, com fornecimento de produtos específicos serão executados observando as especificações abaixo:

- Varrição e remoção prévia de resíduos sólidos e detritos.
- Lavagem completa do piso, calçadas, bancos, lixeiras, monumentos e demais estruturas urbanas.
- Utilização de água potável ou de reuso, conforme disponibilidade, com equipamentos adequados de pressão.
- Fornecimento e aplicação de produtos específicos e biodegradáveis, destinados à higienização e conservação, sem causar danos às superfícies e ao meio ambiente.
- Execução em horários que minimizem transtornos ao tráfego de pedestres e veículos.
- Coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços

i) Os **serviços de limpeza e conservação das Quadras Municipais** serão executados observando as especificações abaixo:

- Varrição e remoção de resíduos sólidos, poeira, folhas e detritos das áreas internas e externas.
- Lavagem periódica do piso das quadras, arquibancadas, alambrados e demais estruturas.
- Higienização e manutenção de banheiros, vestiários e áreas de apoio, com fornecimento de materiais de limpeza adequados.
- Coleta e destinação correta de resíduos, mantendo o ambiente limpo e organizado.
- Pequenos reparos e conservação preventiva em estruturas, equipamentos esportivos, alambrados, bancos e iluminação, quando necessário.
- Execução dos serviços de forma a garantir condições adequadas de uso, segurança e bem-estar aos frequentadores.

j) Os **serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais com roçagem** serão executados observando as especificações abaixo:

- *Roçagem manual ou mecânica das laterais das vias, garantindo a visibilidade e segurança do tráfego.*
- *Limpeza e remoção de entulhos, galhos, resíduos e demais materiais que comprometam a conservação da estrada.*
- *Abertura e desobstrução de valas e sarjetas, favorecendo o escoamento adequado das águas pluviais.*
- *Corte e poda de vegetação que possa interferir na pista de rolamento.*
- *Acondicionamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da roçagem.*
- *Execução periódica, visando manter as estradas transitáveis, seguras e em boas condições de uso para a população.*

k) Os **serviços de limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal** serão executados observando as especificações abaixo:

• O objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal, garantindo sua apresentação estética adequada, segurança para a prática esportiva e saúde do gramado. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

#### **Corte do gramado:**

- *Realização de cortes periódicos, conforme a necessidade do tipo da grama e estação do ano, utilizando equipamentos adequados (cortadores de grama, aparadores laterais, etc.);*
- *Ajuste da altura do corte para promover crescimento uniforme e densidade adequada.*

#### **Adubação e fertilização:**

- *Aplicação de fertilizantes e corretivos, de acordo com as recomendações técnicas, visando manter a qualidade nutricional do solo e do gramado;*
- *Monitoramento periódico da saúde do solo e do gramado.*

#### **Irrigação:**

- *Controle da irrigação para garantir a umidade adequada do solo;*
- *Operação e manutenção de sistemas de irrigação existentes ou uso de equipamentos manuais quando necessário.*

#### **Controle de pragas, doenças e plantas daninhas:**

- *Aplicação de defensivos agrícolas aprovados para gramados esportivos;*
- *Monitoramento e controle de pragas e doenças que possam comprometer a qualidade do gramado;*
- *Remoção manual ou química de plantas daninhas.*

#### **Manutenção geral:**

- *Limpeza de resíduos sólidos, folhas e detritos do gramado e áreas adjacentes;*
- *Nivelamento e reparo de áreas danificadas, se necessário, incluindo replantio de grama;*
- *Fiscalização contínua das condições do gramado, reportando anomalias ou necessidade de intervenções especiais.*

l) Os **serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas de domínio municipal – prédios públicos, áreas verdes da cidade**, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas serão executados observando as especificações abaixo:

• O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção, conservação e jardinagem em prédios públicos e áreas verdes de domínio municipal, incluindo a disponibilização de mão de obra operacional, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução. Os serviços compreendem, mas não se limitam a:

## **Manutenção e conservação de áreas verdes:**

- Corte e poda de gramas, arbustos, árvores e cercas-vivas;
- Plantio de flores, árvores e arbustos conforme planejamento paisagístico;
- Adubação, fertilização e correção do solo para garantir a saúde das plantas;
- Controle de pragas, doenças e plantas invasoras, conforme normas técnicas.

## **Limpeza e conservação de áreas externas:**

- Remoção de folhas, galhos, lixo e detritos das áreas verdes e entorno dos prédios públicos;
- Varrição, lavagem e manutenção de calçadas, praças e jardins;
- Manutenção de canteiros, vasos e jardineiras, garantindo a estética e segurança do local.

## **Manutenção de equipamentos e infraestrutura de jardinagem:**

- Operação e conservação de sistemas de irrigação, bombas;
- Zeladoria preventiva e corretiva de bancos, lixeiras, playgrounds, quiosques e outros elementos urbanos;
- Pequenos reparos em cercas, portões e estruturas dos jardins públicos.

## **Mão de obra operacional:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução dos serviços, incluindo jardineiros, auxiliares de manutenção e operadores de equipamentos;
- Cumprimento de normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

## **Veículos, equipamentos e ferramentas:**

- Fornecimento de veículos utilitários e equipamentos para transporte de materiais e ferramentas;
- Disponibilização de ferramentas manuais e motorizadas, cortadores de grama, sopradores, roçadeiras, tesouras de poda e demais instrumentos necessários à execução eficiente do serviço.

m) Os **serviços de manutenção de calçamento em bloquetes e/ou pedra de mão** serão executados observando as especificações abaixo:

- O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do calçamento em bloquetes e/ou pedra de mão em vias, praças, áreas públicas e demais logradouros municipais, garantindo segurança, acessibilidade e preservação estética. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Fiscalização periódica das condições do calçamento, identificando irregularidades, buracos, deslocamentos, assentamentos soltos ou desgastes;
- Registro fotográfico e relatório técnico das áreas que necessitam intervenção.

## **Serviços de manutenção corretiva:**

- Reposição de bloquetes ou pedras de mão danificados ou ausentes;
- Nivelamento e reassentamento de peças deslocadas ou desniveladas;
- Compactação do solo ou base de areia/calcário para garantir estabilidade e uniformidade;
- Correção de drenagem, evitando acúmulo de água e erosões.

## **Serviços de manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de detritos, vegetação, areia ou resíduos entre as peças;

- Aplicação de rejuntas ou areia fina para estabilização das juntas;
- Verificação e prevenção de fissuras e afundamentos.

## **Mão de obra, equipamentos e materiais:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados (marretas, compactadores, carrinhos de mão, níveis e outros);
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo bloquetes, pedras de mão, areia, cimento e rejuntas.

## **Segurança e sinalização:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para garantir segurança de pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs pelos profissionais.

n) Os serviços de **manutenção de passeios e sarjetas** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de passeios, calçadas e sarjetas em áreas públicas municipais, garantindo acessibilidade, segurança e preservação da infraestrutura urbana. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições dos passeios e sarjetas, identificando irregularidades, trincas, buracos, desníveis ou obstruções;
- Elaboração de relatório técnico indicando as áreas que necessitam de intervenção.

## **Manutenção corretiva:**

- Reparo de trincas, buracos e desníveis em passeios de concreto, piso intertravado, bloquetes ou pedras;
- Reposição de peças danificadas ou ausentes;
- Limpeza e desobstrução de sarjetas, bueiros e canais de drenagem para garantir o escoamento adequado das águas pluviais;
- Nivelamento de solo e compactação quando necessário, assegurando estabilidade e segurança.

## **Manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de detritos, folhas, areia ou lixo acumulado em passeios e sarjetas;
- Verificação e prevenção de erosões, acúmulo de água e desgaste da pavimentação;
- Aplicação de rejuntas ou reparos superficiais para preservação do material.

## **Mão de obra, equipamentos e materiais:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados (pás, carrinhos de mão, compactadores, enxadas, marretas, vassouras e outros);
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo concreto, argamassa, areia, bloquetes, rejuntas e peças de reposição.

## **Segurança e sinalização:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção, protegendo pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs pelos profissionais.

o) Os **serviços de manutenção de pontes de madeira** com fornecimento de material necessário para

execução dos reparos, tais como madeiras, pregos, etc. serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes de madeira em áreas públicas municipais, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos reparos, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições estruturais da ponte, identificando partes danificadas, apodrecidas, soltas ou comprometidas;
- Elaboração de relatório técnico com indicação das intervenções necessárias.

## **Manutenção corretiva:**

- Substituição de tábuas, vigas, travessas ou outros elementos de madeira deteriorados;
- Reforço ou reparo de partes estruturais comprometidas;
- Fixação de elementos soltos utilizando pregos, parafusos ou outros elementos de fixação adequados;
- Correção de irregularidades no piso ou guarda-corpo para garantir segurança de pedestres e veículos leves.

## **Manutenção preventiva:**

- Aplicação de produtos conservantes e protetores da madeira, visando aumentar a durabilidade da estrutura;
- Limpeza periódica da ponte, remoção de detritos e vegetação que possam comprometer a integridade da madeira;
- Verificação e reforço de suportes e fundações quando necessário.

## **Fornecimento de materiais e equipamentos:**

- Fornecimento de madeiras de qualidade adequada para a substituição ou reparo de peças;
- Fornecimento de pregos, parafusos, ferragens e demais materiais necessários;
- Disponibilização de ferramentas e equipamentos para corte, fixação e tratamento da madeira.

## **Mão de obra:**

- Profissionais capacitados para execução dos serviços com observância das normas de segurança;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada da área durante os trabalhos para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços.

p) Os **serviços de manutenção de redes pluviais**, com trocas de tubos, limpeza, etc, serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes pluviais em áreas públicas municipais, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais, a conservação da infraestrutura e a segurança da população. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

- Levantamento das condições da rede pluvial, identificando obstruções, vazamentos, tubos danificados ou assentamentos irregulares;
- Elaboração de relatório técnico com registro fotográfico das áreas que necessitam de intervenção.

## **Limpeza e desobstrução:**

- Remoção de detritos, sedimentos, folhas, lixo e materiais que possam obstruir o fluxo de água;
- Desobstrução de bocas de lobo, sarjetas, canais e demais componentes da rede pluvial;
- Lavagem e higienização de galerias quando necessário.

## **Manutenção corretiva:**

- Substituição de tubos, conexões e peças danificadas ou comprometidas;
- Reparo de trechos de rede assentados de forma irregular ou afundados;
- Reforço de estruturas de contenção e estabilização de pontos críticos.

## **Manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica programada das redes pluviais;
- Verificação contínua da drenagem e escoamento das águas;
- Pequenos reparos preventivos em trechos vulneráveis.

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo tubos, conexões, rejuntas e equipamentos de apoio;
- Utilização de ferramentas e máquinas adequadas para escavação, limpeza, corte e reposição de tubos.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas de trabalho para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs por toda a equipe.

q) Os **serviços de manutenção de meio fio** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de meio-fio em vias, calçadas e logradouros públicos municipais, garantindo a segurança, a funcionalidade da pavimentação e a estética urbana. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela administração municipal e incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições dos trechos de meio fio, identificando trincas, peças quebradas, deslocadas ou desgastadas;
- Elaboração de relatório técnico detalhando as áreas que necessitam de intervenção.

## **Manutenção corretiva:**

- Reposição de blocos de meio-fio danificados ou ausentes;
- Nivelamento e assentamento de peças deslocadas;
- Reparo de fissuras e trincas com argamassa ou concreto adequado;
- Substituição de trechos comprometidos para garantir segurança de pedestres e veículos.

## **Manutenção preventiva:**

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

- *Limpeza periódica do meio-fio, removendo resíduos, areia, folhas e detritos;*
- *Verificação e prevenção de erosões ou desgastes que possam comprometer a estrutura;*
- *Aplicação de produtos ou técnicas de proteção quando necessário para aumentar a durabilidade.*

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;*
- *Fornecimento de materiais necessários, incluindo blocos de meio-fio, argamassa, concreto, ferramentas e equipamentos para corte e assentamento;*
- *Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.*

## **Segurança:**

- *Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres e veículos;*
- *Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.*

r) Os **serviços de pequenos reparos em alvenaria** em bens de domínio público serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria pertencentes ao patrimônio público municipal, garantindo a conservação, segurança e funcionalidade dos bens. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- *Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, calçadas e outros elementos);*
- *Identificação de trincas, fissuras, infiltrações, deslocamentos ou outros danos;*
- *Elaboração de relatório técnico indicando os reparos necessários.*

## **Manutenção corretiva:**

- *Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;*
- *Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;*
- *Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;*
- *Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.*

## **Manutenção preventiva:**

- *Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;*
- *Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;*
- *Inspeções regulares para identificação precoce de danos.*

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;*
- *Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;*
- *Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.*

## **Segurança:**

- *Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres e veículos;*
- *Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.*

s) Os **serviços de pequenos reparos em alvenaria em obras sociais vinculadas ao CRAS** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria de imóveis e equipamentos sociais vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a conservação, segurança e funcionalidade das instalações. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

#### **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, calçadas e outros elementos) nos imóveis e espaços vinculados ao CRAS;
- Identificação de trincas, fissuras, infiltrações, deslocamentos ou outros danos;
- Elaboração de relatório técnico indicando os reparos necessários.

#### **Manutenção corretiva:**

- Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;
- Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;
- Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;
- Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.

#### **Manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;
- Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;
- Inspeções regulares para identificação precoce de danos.

#### **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

#### **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger usuários, profissionais e terceiros;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

3.20 - Os serviços de reparos em alvenaria em quadras esportivas serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria de quadras esportivas municipais, garantindo a conservação, segurança e funcionalidade das instalações esportivas. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

#### **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, vestiários, arquibancadas e demais elementos) das quadras esportivas;
- Identificação de trincas, fissuras, deslocamentos, infiltrações ou outros danos;
- Elaboração de relatório técnico indicando as intervenções necessárias.

#### **Manutenção corretiva:**

- *Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;*
- *Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;*
- *Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;*
- *Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.*

## **Manutenção preventiva:**

- *Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;*
- *Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;*
- *Inspeções regulares para identificação precoce de danos.*

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;*
- *Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;*
- *Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.*

## **Segurança:**

- *Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger usuários, atletas, profissionais e terceiros;*
- *Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.*

t) Os **serviços de pintura das quadras** incluindo piso, tela e demais espaços serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de pintura preventiva e corretiva das quadras esportivas municipais, incluindo o piso, telas, alambrados, linhas demarcatórias e demais elementos, garantindo conservação, segurança e estética adequada. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Preparação das superfícies:**

- *Limpeza completa do piso da quadra, removendo sujeira, poeira, resíduos e imperfeições;*
- *Lixamento ou tratamento de superfícies metálicas ou de madeira (como telas, alambrados e arquibancadas) para melhor aderência da tinta;*
- *Correção de pequenas imperfeições antes da pintura.*

## **Pintura do piso:**

- *Aplicação de tinta específica para pisos esportivos, resistente ao desgaste e às condições climáticas;*
- *Demarcação de linhas oficiais das modalidades esportivas praticadas na quadra, garantindo padrão técnico;*
- *Garantia de uniformidade e acabamento adequado, evitando escorregamentos ou falhas na pintura.*

## **Pintura de estruturas e elementos auxiliares:**

- *Pintura de alambrados, telas, bancos, suportes e outros elementos metálicos ou de madeira;*
- *Utilização de tintas adequadas para cada tipo de superfície, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries.*

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;*
- *Fornecimento de tintas, pincéis, rolos, pistolas de pintura e demais equipamentos necessários;*

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos profissionais durante toda a execução do serviço.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada da área em pintura para proteger atletas, usuários e profissionais;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

- u) Para os **serviços de pintura em bens de domínio público**, elas deverão observar as especificações:
- a) Ler plantas/instruções e examinar superfícies para determinar o tipo e a quantidade de trabalho necessário;
  - b) Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura etc.
  - c) Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha etc.
  - d) Rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);
  - e) Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;
  - f) Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções;
  - g) Aplicar verniz e outros acabamentos;
  - h) Calcular custos e negociar preços;
  - i) Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

- v) Os **serviços de pinturas de meio fio**, vias e passeios (exceto pintura de sinalização) serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de pintura preventiva e corretiva de meio fios, calçadas, passeios e vias públicas municipais, com o objetivo de conservação, estética urbana e padronização visual, **excluindo a pintura de sinalização viária horizontal ou vertical**. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Preparação das superfícies:**

- Limpeza completa das áreas a serem pintadas, removendo poeira, sujeira, detritos e resíduos soltos;
- Lixamento, raspagem ou correção de imperfeições em superfícies de concreto, cimento ou pedra, garantindo melhor aderência da tinta;
- Correção de trincas superficiais quando necessário.

## **Aplicação de pintura:**

- Pintura de meio fios, passeios e vias com tinta adequada para cada tipo de superfície, resistente às condições climáticas e ao desgaste;
- Aplicação em uniformidade de cor e acabamento, garantindo estética e durabilidade;
- Eventual aplicação de mais de uma demão, conforme necessidade técnica.

## **Materiais e equipamentos:**

- Fornecimento de tintas de alta durabilidade e compatíveis com cada superfície;
- Fornecimento de pincéis, rolos, trinchas e demais equipamentos necessários;
- Disponibilização de mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas durante a execução do serviço para proteger pedestres, veículos e trabalhadores;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

- w) Os **serviços de plantio de grama esmeralda** (com fornecimento de mão de obra e material) serão executados observando as especificações abaixo:

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

O objeto consiste na prestação de serviços de plantio de grama esmeralda em áreas públicas municipais, incluindo todo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, garantindo a cobertura vegetal adequada, estética, resistência e conservação do solo. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Preparação do terreno:**

- Limpeza da área, removendo entulhos, pedras, raízes e vegetação indesejada;
- Nivelamento do solo, correção de irregularidades e compactação adequada;
- Adubação inicial com fertilizantes e corretivos de solo, conforme recomendação técnica para o desenvolvimento da grama esmeralda.

## **Plantio da grama:**

- Fornecimento e plantio da grama esmeralda, seja em placas, rolos ou sementes, conforme especificação técnica e condições do local;
- Garantia de densidade uniforme e cobertura completa do terreno;
- Regagem inicial para fixação e enraizamento da grama.

## **Cuidados pós-plantio:**

- Irrigação periódica até a completa fixação da grama;
- Controle de ervas daninhas e pragas;
- Manutenção inicial, incluindo corte e adubação complementar para garantir crescimento saudável.

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todas as etapas do serviço;
- Fornecimento de toda a grama, fertilizantes, corretivos, ferramentas e equipamentos necessários;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos profissionais.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em execução para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante todas as etapas.

x) Os **serviços de poda de pequena monta** (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) com fornecimento de equipamentos e destinação de resíduos serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de poda de pequena monta em arbustos, cercas-vivas e vegetação ornamental em áreas públicas municipais, incluindo fornecimento de equipamentos e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo conservação, estética e segurança. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e planejamento:**

- Avaliação das plantas e definição das áreas que necessitam de poda;
- Planejamento das intervenções para garantir a formação adequada, saúde das plantas e segurança do ambiente.

## **Poda de pequena monta:**

- Poda de formação de arbustos e cercas-vivas, promovendo crescimento ordenado e uniforme;
- Remoção de galhos secos, doentes ou mal posicionados;
- Ajuste da altura e densidade das cercas-vivas conforme especificação do projeto paisagístico ou orientação da administração municipal.

## **Coleta e destinação de resíduos:**

- *Recolhimento de galhos, folhas e resíduos gerados durante a poda;*
- *Transporte e destinação final adequada dos resíduos, conforme normas ambientais e regulamentos municipais;*
- *Limpeza das áreas após a execução do serviço, garantindo conservação e segurança.*

## **Mão de obra e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todas as etapas;*
- *Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados, como tesouras de poda, podadores, luvas, escadas e sopradores;*
- *Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.*

## **Segurança:**

- *Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres, veículos e trabalhadores;*
- *Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.*

y) Os **serviços de reformulação de canteiro de flores e folhagens** com fornecimento de todos os materiais necessários serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de reformulação de canteiros de flores e folhagens em áreas públicas municipais, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, garantindo estética, conservação e bom desenvolvimento das plantas. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Planejamento e avaliação:**

- *Levantamento das condições dos canteiros existentes;*
- *Definição das espécies a serem plantadas ou substituídas, respeitando critérios de paisagismo, época do ano e condições climáticas;*
- *Elaboração de cronograma de execução e reposição das plantas.*

## **Preparação do solo e canteiros:**

- *Limpeza completa dos canteiros, removendo plantas mortas, ervas daninhas, detritos e resíduos;*
- *Nivelamento do solo e preparo com adubação e corretivos necessários;*
- *Aplicação de camada de substrato adequado para o bom desenvolvimento das plantas.*

## **Plantio e reformulação:**

- *Fornecimento e plantio de flores, folhagens e espécies ornamentais de acordo com o planejamento definido;*
- *Distribuição e posicionamento das plantas de forma harmoniosa, garantindo estética e cobertura uniforme;*
- *Irrigação inicial para fixação e desenvolvimento das plantas.*

## **Manutenção inicial:**

- *Irrigação periódica e controle de ervas daninhas até a completa adaptação das plantas;*
- *Adubação complementar e cuidados iniciais com poda e modelagem, se necessário.*

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- *Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todas as etapas;*
- *Fornecimento de todas as plantas, substratos, adubos, ferramentas e equipamentos necessários;*

- *Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.*

## **Segurança:**

- *Sinalização adequada das áreas em execução para proteger pedestres e trabalhadores;*
- *Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante todas as etapas.*

7.1 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Administração, pelo(s) profissional(is) credenciados por este instrumento, atendendo assim, a demanda prevista, podendo ser complementado por profissionais do Quadro Efetivo de Funcionários da Administração.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o contratante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

8.5 A Credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6 A Credenciada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de contratação.

8.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Credenciada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização**

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9.1 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.9.2 Receber provisoriamente e/ou recusar os serviços, conferir os trabalhos, as horas utilizadas, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados e executados pela Credenciada, bem como acompanhar o desenvolvimento das tarefas, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

8.9.3 prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.9.4 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias

a Credenciada, para garantir à perfeita execução dos serviços, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

8.9.5 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.6 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor, caso necessário;

8.9.7 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

8.10 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.10.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

8.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.10.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10.5 elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.10.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais, quando for o caso;

8.10.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.10.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.10.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.10.10 Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

9.2.1 Não produzir os resultados acordados;

9.2.2 Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Credenciadas; ou

9.2.3 Deixar de utilizar tecnologia e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

### **9.3 Do recebimento**

9.3.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 05 dias corridos pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as exigências editalícias ou não justifique a necessidade de mais tempo para conclusão do serviço em razão de sua complexidade ou por fato superveniente;

9.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer, incluir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a parcela dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à perfeita execução, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.3.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.3.7 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.3.8 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por autorizações verbais ou autorizações escritas simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

## 9.4 Liquidação

9.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias úteis)** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4.2 os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome do Município de Mercês, inscrito no CNPJ nº 17.744.442/0001-45, com endereço na Rua São José, 120, Centro, na cidade de Mercês e encaminhado para o e-mail: [compras@merces.mg.gov.br](mailto:compras@merces.mg.gov.br)

9.4.3 Em cumprimento a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023 e com base no art. 2º §5º, haverá retenção do IRRF, exceto se a Credenciada declarar ser dispensada da retenção do IRRF, por ser optante pelo Simples Nacional, mediante apresentação de documento comprobatório.

9.4.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7 A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4.9 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 9.5 Prazo de pagamento

9.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 9.6 Forma de pagamento

9.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 10.1 Justificativa pela escolha da modalidade

O credenciamento era sem dúvida, uma figura atípica que ganhou força com as várias orientações dos Tribunais de Contas e com a doutrina pátria, que agora está devidamente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 com seu destaque devido, uma vez que se demonstra extremamente eficiente nas diversas contratações públicas. O sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação que amplia as possibilidades da Administração municipal em uma contratação satisfatória.

### Exigências de documentos para credenciamento:

10.2 Para fins de credenciamento, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 **Microempreendedor Individual - MEI (caso permitida a participação):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de

sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.1 A sede da empresa não poderá exceder ao raio de 40 KM da sede do Município de Mercês – MG, conforme determina o Decreto Municipal nº 261/2021.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.10 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** atualizado;

10.11 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.13 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, **caso permitida a participação de MEI**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

10.18 Não será exigida qualificação econômica financeira, em razão do baixo valor e para privilegiar as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

## **Qualificação Técnico**

10.19 **Comprovação de aptidão** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/item ofertado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.20 Somente será aceito atestado que teve seu prazo de vigência plenamente cumprido, exceto se os serviços foram completamente executados em tempo inferior ao de vigência.

10.21 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.23 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.24 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.25 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.751.535,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

3.3.90.39.00.2.08.07.08.244.0015.2.0170 – Bloco de proteção social básica.

3.3.90.39.00.2.08.03.27.122.0017.2.0086 – Manutenção das atividades de esporte e lazer.

3.3.90.39.00.2.09.01.15.122.0002.2.0094 – Manut. Ativ. Sec. M. Obras e Serviços Urbanos.

Em, 11 de setembro de 2025.

Júlio Antônio do Nascimento  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aline Aparecida de Paiva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados, atentando-se para a legislação que se pede que se mantenha a manutenção dos bens públicos.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a justificativa e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este município, mantendo os prédios, vias e demais logradouros com a qualidade e segurança devida.

### 2. Área requisitante

#### Área requisitante/ Responsável:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Júlio Antônio do Nascimento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Aline Aparecida de Paiva

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

#### I - Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte.

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de

60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- ✓ Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ✓ Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- ✓ Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## II - Os serviços compreenderão:

a) Os **serviços de manutenção da Fonte da Praça Bias Fortes** serão executados observando as especificações abaixo:

### Limpeza Geral

- Remoção de resíduos, folhas, lodo e demais impurezas acumuladas no reservatório e nas tubulações da fonte.
- Higienização das paredes internas, bicos e grelhas, utilizando produtos adequados que não causem danos à estrutura.

### Sistema Hidráulico

- Verificação e reparo de tubulações, conexões e válvulas, eliminando possíveis vazamentos.
- Manutenção e substituição de bombas hidráulicas e filtros, garantindo o correto funcionamento da circulação da água.

### Sistema Elétrico e Iluminação

- Revisão de todo o sistema elétrico de acionamento da fonte, incluindo cabos, disjuntores e painéis de comando.
- Teste e substituição de lâmpadas ou refletores subaquáticos, assegurando iluminação adequada.

### Tratamento da Água

- Aplicação de produtos químicos para controle de algas, bactérias e insetos, garantindo a qualidade da água.
- Monitoramento do nível de cloro e pH, mantendo parâmetros compatíveis com a preservação da fonte e a segurança dos usuários.

### Manutenção Estrutural

- Inspeção e reparo de revestimentos, rejuntas e acabamentos da fonte.
- Pintura e pequenos reparos em elementos decorativos, quando necessário.

b) Os serviços de **limpeza do Cemitério Municipal** serão executados observando as especificações abaixo:

Os serviços de limpeza do Cemitério Municipal serão executados mediante varrição das vias internas, capina e roçagem de áreas verdes, remoção de entulhos, folhas e demais resíduos, poda de árvores e arbustos quando necessário, lavagem de espaços comuns, além da destinação adequada dos materiais recolhidos, garantindo a conservação, higiene e bom aspecto do local.

c) Os serviços de **manutenção de bomba d'água** serão executados observando as especificações abaixo:

- Os serviços de manutenção de bomba d'água serão executados com a realização de inspeções preventivas, limpeza e lubrificação de componentes, verificação de conexões elétricas e hidráulicas, testes de vazão e pressão, substituição de peças desgastadas, reparos corretivos quando necessários, além de regulação

e calibração para garantir o pleno funcionamento e eficiência do equipamento.

d) Os **serviços de adubação de gramado e áreas verdes**, com fornecimento de insumos tais como fertilizante, ureia entre outros necessários serão executados observando as especificações abaixo:

- Os serviços de adubação do gramado e áreas verdes serão executados com fornecimento e aplicação de insumos adequados, tais como fertilizantes, ureia e demais nutrientes necessários, observando as seguintes especificações:

- Preparação do solo, com aeração e limpeza prévia da área a ser adubada.
- Aplicação uniforme dos insumos, em dosagem compatível com a necessidade do gramado e espécies vegetais existentes.
- Utilização de produtos de qualidade comprovada, que favoreçam o desenvolvimento saudável e estético da vegetação.
- Registro e acompanhamento técnico das aplicações, visando garantir eficiência e segurança no processo.

e) Os **serviços de ajudante de jardineiro** serão executados observando as especificações abaixo:

- Auxílio nas atividades de preparo do solo, capina, roçagem e limpeza de áreas verdes.
- Apoio no plantio de flores, mudas e gramados, bem como na adubação e irrigação.
- Auxílio na poda e remoção de galhos, coleta e acondicionamento de resíduos vegetais.
- Transporte e organização de ferramentas, materiais e insumos necessários ao serviço.
- Suporte ao jardineiro na execução de manutenções preventivas e corretivas em jardins e áreas ajardinadas.

f) Os **serviços de ajudante de obras** serão executados observando as especificações abaixo:

- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- operar betoneira;
- armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- auxiliar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades, para obter argamassa desejada;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

g) Para os **serviços de eletricitista**, elas deverão observar as especificações:

- Realizar reparos elétricos em todo o prédio, sendo eles programados ou emergenciais.
- Fazer manutenções elétricas preventivas e corretivas.
- Acompanhar toda e qualquer manutenção, instalação ou serviço que possa comprometer a parte elétrica do local.
- Fazer o estudo de risco elétrico antes de qualquer ação preventiva ou corretiva ser executada.
- Fazer constantes análises de possíveis melhorias e adequações nas instalações do prédio.

h) Os **serviços de lavagem da Praças Bias Fortes, bem como outros logradouros públicos**, com fornecimento de produtos específicos serão executados observando as especificações abaixo:

- Varrição e remoção prévia de resíduos sólidos e detritos.
- Lavagem completa do piso, calçadas, bancos, lixeiras, monumentos e demais estruturas urbanas.
- Utilização de água potável ou de reuso, conforme disponibilidade, com equipamentos adequados de pressão.

- Fornecimento e aplicação de produtos específicos e biodegradáveis, destinados à higienização e conservação, sem causar danos às superfícies e ao meio ambiente.
- Execução em horários que minimizem transtornos ao tráfego de pedestres e veículos.
- Coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços

i) Os **serviços de limpeza e conservação das Quadras Municipais** serão executados observando as especificações abaixo:

- Varrição e remoção de resíduos sólidos, poeira, folhas e detritos das áreas internas e externas.
- Lavagem periódica do piso das quadras, arquibancadas, alambrados e demais estruturas.
- Higienização e manutenção de banheiros, vestiários e áreas de apoio, com fornecimento de materiais de limpeza adequados.
- Coleta e destinação correta de resíduos, mantendo o ambiente limpo e organizado.
- Pequenos reparos e conservação preventiva em estruturas, equipamentos esportivos, alambrados, bancos e iluminação, quando necessário.
- Execução dos serviços de forma a garantir condições adequadas de uso, segurança e bem-estar aos frequentadores.

j) Os **serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais com roçagem** serão executados observando as especificações abaixo:

- Roçagem manual ou mecânica das laterais das vias, garantindo a visibilidade e segurança do tráfego.
- Limpeza e remoção de entulhos, galhos, resíduos e demais materiais que comprometam a conservação da estrada.
- Abertura e desobstrução de valas e sarjetas, favorecendo o escoamento adequado das águas pluviais.
- Corte e poda de vegetação que possa interferir na pista de rolamento.
- Acondicionamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da roçagem.
- Execução periódica, visando manter as estradas transitáveis, seguras e em boas condições de uso para a população.

k) Os **serviços de limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal** serão executados observando as especificações abaixo:

- O objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal, garantindo sua apresentação estética adequada, segurança para a prática esportiva e saúde do gramado. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

#### **Corte do gramado:**

- Realização de cortes periódicos, conforme a necessidade do tipo da grama e estação do ano, utilizando equipamentos adequados (cortadores de grama, aparadores laterais, etc.);
- Ajuste da altura do corte para promover crescimento uniforme e densidade adequada.

#### **Adubação e fertilização:**

- Aplicação de fertilizantes e corretivos, de acordo com as recomendações técnicas, visando manter a qualidade nutricional do solo e do gramado;
- Monitoramento periódico da saúde do solo e do gramado.

#### **Irrigação:**

- Controle da irrigação para garantir a umidade adequada do solo;
- Operação e manutenção de sistemas de irrigação existentes ou uso de equipamentos manuais quando necessário.

## Controle de pragas, doenças e plantas daninhas:

- Aplicação de defensivos agrícolas aprovados para gramados esportivos;
- Monitoramento e controle de pragas e doenças que possam comprometer a qualidade do gramado;
- Remoção manual ou química de plantas daninhas.

## Manutenção geral:

- Limpeza de resíduos sólidos, folhas e detritos do gramado e áreas adjacentes;
- Nivelamento e reparo de áreas danificadas, se necessário, incluindo replantio de grama;
- Fiscalização contínua das condições do gramado, reportando anomalias ou necessidade de intervenções especiais.

l) Os **serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas de domínio municipal – prédios públicos, áreas verdes da cidade**, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas serão executados observando as especificações abaixo:

- O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção, conservação e jardinagem em prédios públicos e áreas verdes de domínio municipal, incluindo a disponibilização de mão de obra operacional, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução. Os serviços compreendem, mas não se limitam a:

### Manutenção e conservação de áreas verdes:

- Corte e poda de gramas, arbustos, árvores e cercas-vivas;
- Plantio de flores, árvores e arbustos conforme planejamento paisagístico;
- Adubação, fertilização e correção do solo para garantir a saúde das plantas;
- Controle de pragas, doenças e plantas invasoras, conforme normas técnicas.

### Limpeza e conservação de áreas externas:

- Remoção de folhas, galhos, lixo e detritos das áreas verdes e entorno dos prédios públicos;
- Varrição, lavagem e manutenção de calçadas, praças e jardins;
- Manutenção de canteiros, vasos e jardineiras, garantindo a estética e segurança do local.

### Manutenção de equipamentos e infraestrutura de jardinagem:

- Operação e conservação de sistemas de irrigação, bombas;
- Zeladoria preventiva e corretiva de bancos, lixeiras, playgrounds, quiosques e outros elementos urbanos;
- Pequenos reparos em cercas, portões e estruturas dos jardins públicos.

### Mão de obra operacional:

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução dos serviços, incluindo jardineiros, auxiliares de manutenção e operadores de equipamentos;
- Cumprimento de normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

### Veículos, equipamentos e ferramentas:

- Fornecimento de veículos utilitários e equipamentos para transporte de materiais e ferramentas;
- Disponibilização de ferramentas manuais e motorizadas, cortadores de grama, sopradores, roçadeiras, tesouras de poda e demais instrumentos necessários à execução eficiente do serviço.

m) Os **serviços de manutenção de calçamento em bloquetes e/ou pedra de mão** serão executados observando as especificações abaixo:

• O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do calçamento em bloquetes e/ou pedra de mão em vias, praças, áreas públicas e demais logradouros municipais, garantindo segurança, acessibilidade e preservação estética. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Fiscalização periódica das condições do calçamento, identificando irregularidades, buracos, deslocamentos, assentamentos soltos ou desgastes;
- Registro fotográfico e relatório técnico das áreas que necessitam intervenção.

## **Serviços de manutenção corretiva:**

- Reposição de bloquetes ou pedras de mão danificados ou ausentes;
- Nivelamento e reassentamento de peças deslocadas ou desniveladas;
- Compactação do solo ou base de areia/calcário para garantir estabilidade e uniformidade;
- Correção de drenagem, evitando acúmulo de água e erosões.

## **Serviços de manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de detritos, vegetação, areia ou resíduos entre as peças;
- Aplicação de rejuntas ou areia fina para estabilização das juntas;
- Verificação e prevenção de fissuras e afundamentos.

## **Mão de obra, equipamentos e materiais:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados (marretas, compactadores, carrinhos de mão, níveis e outros);
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo bloquetes, pedras de mão, areia, cimento e rejuntas.

## **Segurança e sinalização:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para garantir segurança de pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs pelos profissionais.

n) Os serviços de **manutenção de passeios e sarjetas** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de passeios, calçadas e sarjetas em áreas públicas municipais, garantindo acessibilidade, segurança e preservação da infraestrutura urbana. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições dos passeios e sarjetas, identificando irregularidades, trincas, buracos, desníveis ou obstruções;
- Elaboração de relatório técnico indicando as áreas que necessitam de intervenção.

## **Manutenção corretiva:**

- Reparo de trincas, buracos e desníveis em passeios de concreto, piso intertravado, bloquetes ou pedras;
- Reposição de peças danificadas ou ausentes;
- Limpeza e desobstrução de sarjetas, bueiros e canais de drenagem para garantir o escoamento adequado das águas pluviais;
- Nivelamento de solo e compactação quando necessário, assegurando estabilidade e segurança.

## Manutenção preventiva:

- Limpeza periódica de detritos, folhas, areia ou lixo acumulado em passeios e sarjetas;
- Verificação e prevenção de erosões, acúmulo de água e desgaste da pavimentação;
- Aplicação de rejuntas ou reparos superficiais para preservação do material.

## Mão de obra, equipamentos e materiais:

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados (pás, carrinhos de mão, compactadores, enxadas, marretas, vassouras e outros);
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo concreto, argamassa, areia, bloquetes, rejuntas e peças de reposição.

## Segurança e sinalização:

- Sinalização adequada das áreas em manutenção, protegendo pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização de EPIs pelos profissionais.

o) Os **serviços de manutenção de pontes de madeira** com fornecimento de material necessário para execução dos reparos, tais como madeiras, pregos, etc serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes de madeira em áreas públicas municipais, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos reparos, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## Inspeção e avaliação:

- Levantamento das condições estruturais da ponte, identificando partes danificadas, apodrecidas, soltas ou comprometidas;
- Elaboração de relatório técnico com indicação das intervenções necessárias.

## Manutenção corretiva:

- Substituição de tábuas, vigas, travessas ou outros elementos de madeira deteriorados;
- Reforço ou reparo de partes estruturais comprometidas;
- Fixação de elementos soltos utilizando pregos, parafusos ou outros elementos de fixação adequados;
- Correção de irregularidades no piso ou guarda-corpo para garantir segurança de pedestres e veículos leves.

## Manutenção preventiva:

- Aplicação de produtos conservantes e protetores da madeira, visando aumentar a durabilidade da estrutura;
- Limpeza periódica da ponte, remoção de detritos e vegetação que possam comprometer a integridade da madeira;
- Verificação e reforço de suportes e fundações quando necessário.

## Fornecimento de materiais e equipamentos:

- Fornecimento de madeiras de qualidade adequada para a substituição ou reparo de peças;
- Fornecimento de pregos, parafusos, ferragens e demais materiais necessários;
- Disponibilização de ferramentas e equipamentos para corte, fixação e tratamento da madeira.

## Mão de obra:

- Profissionais capacitados para execução dos serviços com observância das normas de segurança;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## Segurança:

- Sinalização adequada da área durante os trabalhos para garantir a segurança de pedestres e veículos;
- Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços.

p) Os **serviços de manutenção de redes pluviais**, com trocas de tubos, limpeza, etc, serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes pluviais em áreas públicas municipais, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais, a conservação da infraestrutura e a segurança da população. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## Inspeção e avaliação:

- Levantamento das condições da rede pluvial, identificando obstruções, vazamentos, tubos danificados ou assentamentos irregulares;
- Elaboração de relatório técnico com registro fotográfico das áreas que necessitam de intervenção.

## Limpeza e desobstrução:

- Remoção de detritos, sedimentos, folhas, lixo e materiais que possam obstruir o fluxo de água;
- Desobstrução de bocas de lobo, sarjetas, canais e demais componentes da rede pluvial;
- Lavagem e higienização de galerias quando necessário.

## Manutenção corretiva:

- Substituição de tubos, conexões e peças danificadas ou comprometidas;
- Reparo de trechos de rede assentados de forma irregular ou afundados;
- Reforço de estruturas de contenção e estabilização de pontos críticos.

## Manutenção preventiva:

- Limpeza periódica programada das redes pluviais;
- Verificação contínua da drenagem e escoamento das águas;
- Pequenos reparos preventivos em trechos vulneráveis.

## Mão de obra, materiais e equipamentos:

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução dos serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo tubos, conexões, rejuntas e equipamentos de apoio;
- Utilização de ferramentas e máquinas adequadas para escavação, limpeza, corte e reposição de tubos.

## Segurança:

- Sinalização adequada das áreas de trabalho para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs por toda a equipe.

q) Os **serviços de manutenção de meio fio** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de meio-fio em vias, calçadas e logradouros públicos municipais, garantindo a segurança, a funcionalidade da pavimentação e a estética urbana. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela administração municipal e incluem, mas não se limitam a:

## Inspeção e avaliação:

- Levantamento das condições dos trechos de meio fio, identificando trincas, peças quebradas, deslocadas ou desgastadas;
- Elaboração de relatório técnico detalhando as áreas que necessitam de intervenção.

## Manutenção corretiva:

- Reposição de blocos de meio-fio danificados ou ausentes;
- Nivelamento e assentamento de peças deslocadas;
- Reparo de fissuras e trincas com argamassa ou concreto adequado;
- Substituição de trechos comprometidos para garantir segurança de pedestres e veículos.

## Manutenção preventiva:

- Limpeza periódica do meio-fio, removendo resíduos, areia, folhas e detritos;
- Verificação e prevenção de erosões ou desgastes que possam comprometer a estrutura;
- Aplicação de produtos ou técnicas de proteção quando necessário para aumentar a durabilidade.

## Mão de obra, materiais e equipamentos:

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo blocos de meio-fio, argamassa, concreto, ferramentas e equipamentos para corte e assentamento;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## Segurança:

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

r) Os **serviços de pequenos reparos em alvenaria** em bens de domínio público serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria pertencentes ao patrimônio público municipal, garantindo a conservação, segurança e funcionalidade dos bens. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## Inspeção e avaliação:

- Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, calçadas e outros elementos);
- Identificação de trincas, fissuras, infiltrações, deslocamentos ou outros danos;
- Elaboração de relatório técnico indicando os reparos necessários.

## Manutenção corretiva:

- Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;
- Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;
- Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;
- Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.

## Manutenção preventiva:

- Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;

- Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;
- Inspeções regulares para identificação precoce de danos.

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

s) Os **serviços de pequenos reparos em alvenaria em obras sociais vinculadas ao CRAS** serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria de imóveis e equipamentos sociais vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a conservação, segurança e funcionalidade das instalações. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, calçadas e outros elementos) nos imóveis e espaços vinculados ao CRAS;
- Identificação de trincas, fissuras, infiltrações, deslocamentos ou outros danos;
- Elaboração de relatório técnico indicando os reparos necessários.

## **Manutenção corretiva:**

- Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;
- Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;
- Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;
- Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.

## **Manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;
- Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;
- Inspeções regulares para identificação precoce de danos.

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger usuários, profissionais e terceiros;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

## 3.20 - Os serviços de reparos em alvenaria em quadras esportivas serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria de quadras esportivas municipais, garantindo a conservação, segurança e funcionalidade das instalações esportivas. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

### **Inspeção e avaliação:**

- Levantamento das condições das estruturas de alvenaria (paredes, muros, pilares, vestiários, arquibancadas e demais elementos) das quadras esportivas;
- Identificação de trincas, fissuras, deslocamentos, infiltrações ou outros danos;
- Elaboração de relatório técnico indicando as intervenções necessárias.

### **Manutenção corretiva:**

- Reparo de trincas e fissuras com argamassa adequada;
- Reposição de blocos, tijolos ou pedras danificadas;
- Reparo de deslocamentos ou áreas desgastadas;
- Correção de infiltrações ou problemas estruturais simples que possam comprometer a integridade da alvenaria.

### **Manutenção preventiva:**

- Limpeza periódica de superfícies de alvenaria para remoção de sujeira, mofo ou vegetação que possa danificar as estruturas;
- Aplicação de produtos de proteção ou impermeabilizantes quando necessário;
- Inspeções regulares para identificação precoce de danos.

### **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de materiais necessários, incluindo argamassa, blocos, tijolos, ferramentas manuais e equipamentos de apoio;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

### **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger usuários, atletas, profissionais e terceiros;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

t) Os **serviços de pintura das quadras** incluindo piso, tela e demais espeços serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de pintura preventiva e corretiva das quadras esportivas municipais, incluindo o piso, telas, alambrados, linhas demarcatórias e demais elementos, garantindo conservação, segurança e estética adequada. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

### **Preparação das superfícies:**

- Limpeza completa do piso da quadra, removendo sujeira, poeira, resíduos e imperfeições;
- Lixamento ou tratamento de superfícies metálicas ou de madeira (como telas, alambrados e arquibancadas) para melhor aderência da tinta;
- Correção de pequenas imperfeições antes da pintura.

## Pintura do piso:

- Aplicação de tinta específica para pisos esportivos, resistente ao desgaste e às condições climáticas;
- Demarcação de linhas oficiais das modalidades esportivas praticadas na quadra, garantindo padrão técnico;
- Garantia de uniformidade e acabamento adequado, evitando escorregamentos ou falhas na pintura.

## Pintura de estruturas e elementos auxiliares:

- Pintura de alambrados, telas, bancos, suportes e outros elementos metálicos ou de madeira;
- Utilização de tintas adequadas para cada tipo de superfície, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries.

## Mão de obra, materiais e equipamentos:

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todos os serviços;
- Fornecimento de tintas, pincéis, rolos, pistolas de pintura e demais equipamentos necessários;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos profissionais durante toda a execução do serviço.

## Segurança:

- Sinalização adequada da área em pintura para proteger atletas, usuários e profissionais;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

u) Para os **serviços de pintura em bens de domínio público**, elas deverão observar as especificações:

- a) Ler plantas/instruções e examinar superfícies para determinar o tipo e a quantidade de trabalho necessário;
- b) Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura etc.
- c) Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha etc.
- d) Rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);
- e) Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;
- f) Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções;
- g) Aplicar verniz e outros acabamentos;
- h) Calcular custos e negociar preços;
- i) Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

v) Os **serviços de pinturas de meio fio**, vias e passeios (exceto pintura de sinalização) serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de pintura preventiva e corretiva de meio fios, calçadas, passeios e vias públicas municipais, com o objetivo de conservação, estética urbana e padronização visual, **excluindo a pintura de sinalização viária horizontal ou vertical**. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## Preparação das superfícies:

- Limpeza completa das áreas a serem pintadas, removendo poeira, sujeira, detritos e resíduos soltos;
- Lixamento, raspagem ou correção de imperfeições em superfícies de concreto, cimento ou pedra, garantindo melhor aderência da tinta;
- Correção de trincas superficiais quando necessário.

## Aplicação de pintura:

- Pintura de meio fios, passeios e vias com tinta adequada para cada tipo de superfície, resistente às condições climáticas e ao desgaste;
- Aplicação em uniformidade de cor e acabamento, garantindo estética e durabilidade;

- Eventual aplicação de mais de uma demão, conforme necessidade técnica.

## **Materiais e equipamentos:**

- Fornecimento de tintas de alta durabilidade e compatíveis com cada superfície;
- Fornecimento de pincéis, rolos, trinchas e demais equipamentos necessários;
- Disponibilização de mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas durante a execução do serviço para proteger pedestres, veículos e trabalhadores;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

w) Os **serviços de plantio de grama esmeralda** (com fornecimento de mão de obra e material) serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de plantio de grama esmeralda em áreas públicas municipais, incluindo todo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, garantindo a cobertura vegetal adequada, estética, resistência e conservação do solo. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Preparação do terreno:**

- Limpeza da área, removendo entulhos, pedras, raízes e vegetação indesejada;
- Nivelamento do solo, correção de irregularidades e compactação adequada;
- Adubação inicial com fertilizantes e corretivos de solo, conforme recomendação técnica para o desenvolvimento da grama esmeralda.

## **Plantio da grama:**

- Fornecimento e plantio da grama esmeralda, seja em placas, rolos ou sementes, conforme especificação técnica e condições do local;
- Garantia de densidade uniforme e cobertura completa do terreno;
- Regagem inicial para fixação e enraizamento da grama.

## **Cuidados pós-plantio:**

- Irrigação periódica até a completa fixação da grama;
- Controle de ervas daninhas e pragas;
- Manutenção inicial, incluindo corte e adubação complementar para garantir crescimento saudável.

## **Mão de obra, materiais e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todas as etapas do serviço;
- Fornecimento de toda a grama, fertilizantes, corretivos, ferramentas e equipamentos necessários;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos profissionais.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em execução para proteger pedestres e veículos;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante todas as etapas.

x) Os **serviços de poda de pequena monta** (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) com fornecimento de equipamentos e destinação de resíduos serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de poda de pequena monta em arbustos, cercas-vivas e vegetação ornamental em áreas públicas municipais, incluindo fornecimento de equipamentos e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo conservação, estética e segurança. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Inspeção e planejamento:**

- Avaliação das plantas e definição das áreas que necessitam de poda;
- Planejamento das intervenções para garantir a formação adequada, saúde das plantas e segurança do ambiente.

## **Poda de pequena monta:**

- Poda de formação de arbustos e cercas-vivas, promovendo crescimento ordenado e uniforme;
- Remoção de galhos secos, doentes ou mal posicionados;
- Ajuste da altura e densidade das cercas-vivas conforme especificação do projeto paisagístico ou orientação da administração municipal.

## **Coleta e destinação de resíduos:**

- Recolhimento de galhos, folhas e resíduos gerados durante a poda;
- Transporte e destinação final adequada dos resíduos, conforme normas ambientais e regulamentos municipais;
- Limpeza das áreas após a execução do serviço, garantindo conservação e segurança.

## **Mão de obra e equipamentos:**

- Disponibilização de profissionais qualificados para execução de todas as etapas;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos adequados, como tesouras de poda, podadores, luvas, escadas e sopradores;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## **Segurança:**

- Sinalização adequada das áreas em manutenção para proteger pedestres, veículos e trabalhadores;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços.

y) Os **serviços de reformulação de canteiro de flores e folhagens** com fornecimento de todos os materiais necessários serão executados observando as especificações abaixo:

O objeto consiste na prestação de serviços de reformulação de canteiros de flores e folhagens em áreas públicas municipais, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, garantindo estética, conservação e bom desenvolvimento das plantas. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

## **Planejamento e avaliação:**

- Levantamento das condições dos canteiros existentes;
- Definição das espécies a serem plantadas ou substituídas, respeitando critérios de paisagismo, época do ano e condições climáticas;
- Elaboração de cronograma de execução e reposição das plantas.

## **Preparação do solo e canteiros:**

- Limpeza completa dos canteiros, removendo plantas mortas, ervas daninhas, detritos e resíduos;
- Nivelamento do solo e preparo com adubação e corretivos necessários;
- Aplicação de camada de substrato adequado para o bom desenvolvimento das plantas.

## Plantio e reformulação:

- Fornecimento e plantio de flores, folhagens e espécies ornamentais de acordo com o planejamento definido;
- Distribuição e posicionamento das plantas de forma harmoniosa, garantindo estética e cobertura uniforme;
- Irrigação inicial para fixação e desenvolvimento das plantas.

## Manutenção inicial:

- Irrigação periódica e controle de ervas daninhas até a completa adaptação das plantas;
- Adubação complementar e cuidados iniciais com poda e modelagem, se necessário.

## Mão de obra, materiais e equipamentos:

- Disponibilização de profissionais capacitados para execução de todas as etapas;
- Fornecimento de todas as plantas, substratos, adubos, ferramentas e equipamentos necessários;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por toda a equipe.

## Segurança:

- Sinalização adequada das áreas em execução para proteger pedestres e trabalhadores;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante todas as etapas.

## 4. Levantamento de Mercado

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 02 (duas) empresas localizadas no município prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês por meio de Credenciamento.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa para prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês para manutenção de prédios e lougradouros públicos.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência.

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços está baseado nos serviços já contratados em anos

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

anteriores, além de muitas outras demandas que surgiram ao longo do ano.

## Sector / SubSector: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de Limpeza e conservação das Quadras Municipais	HORAS	8.000,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de Limpeza, manutenção e conservação do gramado do Estádio Municipal	HORAS	3.000,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pequenos reparos em alvenaria em quadras esportivas	M <sup>2</sup>	2.000,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pintura das Quadras incluindo piso, telas e demais espaços	M <sup>2</sup>	2.000,0000

## Sector / SubSector: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pequenos reparos em alvenaria em obras sociais vinculadas ao CRAS	M <sup>2</sup>	4.000,0000

## Sector / SubSector: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Manutenção da fonte da Praça Bias Fortes	HORAS	500,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Limpeza e manutenção do Cemitério Municipal	HORAS	4.000,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de manutenção de bombas de água	HORAS	1.000,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de adubação de gramados e áreas verdes, com fornecimento de insumos tais como fertilizante, ureia, areia entre outros necessários	M <sup>2</sup>	7.000,0000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de ajudante de jardineiro	HORAS	2.000,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de ajudante de obras	HORAS	8.000,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de eletricitista junto a Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos	HORAS	6.000,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de Lavagem da Praça Bias fortes, bem como outros logradouros públicos, com fornecimento de produtos específicos	M <sup>2</sup>	12.000,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de limpeza e conservação de estradas vicinais com roçada	MT	350.000,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção, conservação e jardinagem em áreas de domínio público municipal - prédios públicos, áreas verdes da cidade, incluindo mão de obra operacional, veículo, equipamentos e ferramentas	HORAS	5.000,0000

# MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG

CNPJ nº 17.744.442/0001-45

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção de calçamento em bloquetes e/ou pedras de mão	M <sup>2</sup>	7.000,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção de passeios e sarjetas	M <sup>2</sup>	3.000,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção de pontes de madeira com fornecimento de material necessário para execução dos reparos, tais como madeiras, pregos etc	M <sup>2</sup>	700,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção de redes pluviais, com trocas de tubos, limpeza, etc	MT	2.000,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de manutenção em meio fio	MT	3.000,0000
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pequenos reparos em alvenaria em bens de domínio público	M <sup>2</sup>	6.000,0000
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pintura em bens de domínio público	M <sup>2</sup>	12.000,0000
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de pinturas de meio-fio, vias e passeios (exceto pintura de sinalização)	MT	20.000,0000
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de plantio de grama esmeralda (com fornecimento de mão de obra e material)	M <sup>2</sup>	5.000,0000
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cerva vivas) e de árvores de pequeno porte com fornecimento de equipamentos e destinação dos resíduos	SERVIÇO	500,0000
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de reformulação de canteiro de flores e folhagens com fornecimento de todos os materiais necessários	M <sup>2</sup>	3.000,0000

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 2.751.535,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) .

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se o credenciamento com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado sem perda da economia de escala.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço atende toda necessidade existente.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação irá estar prevista no Plano Anual de Contratações que está em fase de elaboração pelo setor competente.

## 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa para a prestação de serviço acima mencionados irá possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados, atentando-se para a legislação que se pede que se mantenha a manutenção dos bens públicos.

## 12. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## 14. Declaração de Viabilidade

Declaramos **viável** esta contratação.

### 14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços em diversos setores da Prefeitura Municipal de Mercês é indispensável para atendimento de toda a demanda de serviços.

Infere-se, portanto, que considero viável a realização de nova contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, com credenciamento para 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21 (“IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”).

Em, 02 de setembro de 2025.

Júlio Antônio do Nascimento  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aline Aparecida de Paiva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social